

## CARTA SELEÇÃO N° 26/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

#### PROJETO SEMILIBERDADE

**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de **Seleção e Contratação de pessoal** para os cargos de Terapeuta Ocupacional, Pedagogo, Auxiliar Educacional e Socioeducador masculino, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações da função contidos no **Anexo 1** desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Projeto Semiliberdade.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido à previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

#### **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Sem descuido ao preenchimento do formulário, o processo seletivo simplificado se dará por meio de análise curricular para os cargos de Terapeuta Ocupacional, Pedagogo, Auxiliar Educacional e análise curricular, prova e entrevista para o cargo de Socioeducador masculino. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
  - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção;
  - b) preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), enviando os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB e gravar o cadastro.
- 2.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

- 2.1.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 2.1.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 2.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 2.3. O candidato não poderá fazer a inscrição para mais de um cargo neste edital.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto Avalia. O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a eliminação do candidato no processo.
- 2.5. Serão validados os cursos de graduação e especialização com carga horária mínima de 360 horas, bem como os cursos de atualização que contemplarem carga horária mínima de 40 horas, obedecendo a seguinte ordem:
  - a) Cursos de Graduação: 3 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 6 pontos.
  - b) Cursos de especialização: 2 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 4 pontos.
  - c) Cursos de atualização: 1 ponto por cada curso, respeitando o limite máximo de até 5 pontos.
- 2.6. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 2.7. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

- 2.8. Para comprovação de cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização, a contar da data de publicação desta Carta Seleção, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 2.9. A comprovação da experiência profissional, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo/atual empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
  - b) Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços
  - c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.10. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 2.11. Não serão avaliados os documentos:
  - a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;
  - b) que não forem cadastrados no Formulário de Análise Curricular;
  - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
  - d) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
  - e) sem data de expedição.
- 2.12. O prazo para inscrição será de 01/11/2022 à 09/11/2022.
- 2.13. Será destinado o percentual de 5% do número de vagas para o público PCD – Pessoa com Deficiência, conforme especificado no Anexo 1.
- 2.14. Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos.
- 2.15. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Graduação; 2) Especialização e 3) Atualização.
- 2.16. Caso ainda persista o empate, será utilizado o critério de idade para alcançar o vencedor.
- 2.17. Apenas será divulgado como aprovado o número de candidatos correspondente às vagas disponibilizadas e especificadas no Anexo 1.
- 2.18. Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto e também publicado no sítio eletrônico.

- 2.19. A lista com os nomes dos aprovados será divulgada no sítio eletrônico do Instituto Avalia <https://www.avalia.org.br> e no Avante Social [www.avantesocial.org.br](http://www.avantesocial.org.br), até a data de 09/12/2022.
- 2.20. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação do resultado.
  - 2.20.1. A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), não sendo analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado.
- 2.21. As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas decorrentes da Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).
- 2.22. O Instituto se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis.
- 2.23. Especificamente para os cargos especializados, com registro obrigatório junto a Órgãos de Classe, a verificação de tais dados ocorrerá pela Gerência de Desenvolvimento Humano Organizacional - DHO, mediante certificação da regularidade da matrícula do interessado, sob pena de desclassificação.
- 2.24. Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.
- 2.25. São documentos necessários à contratação: Carteira de trabalho; Documentos de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso), comprovante de endereço; Atestado de Antecedentes Criminais e Certidões criminais negativas originais atualizadas (últimos 90 dias) expedidas pela Justiça Estadual (TJMG), Justiça Militar (TJMG), Justiça Federal (TRF da 1º Região).
- 2.26. Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Diretoria do Instituto até o terceiro grau.
- 2.27. O processo seletivo terá o prazo de vigência de 2 (dois) anos.

### **3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 3.1. Em decorrência da personalidade jurídica do Instituto e visando arcar com os custos deste processo seletivo simplificado, para participação no presente processo o candidato ao cargo de SOCIOEDUCADOR MASCULINO deverá pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
  - 3.1.1. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS.

- 3.2. Será deferido o benefício de isenção da taxa de inscrição aos candidatos ao cargo de SOCIOEDUCADOR MASCULINO considerados hipossuficientes, sendo entendidos como aqueles que possuem cadastro ativo no CadÚnico.
- 3.3. Os pedidos de isenção deverão ser protocolados no link [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), através do link Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, com o preenchimento obrigatório do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.4. O (in)deferimento aos pedidos de isenção será publicado no link [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), e [www.avantesocial.org.br](http://www.avantesocial.org.br) até o dia 08/11/2022.
- 3.5. O candidato que tiver sua isenção negada deverá acessar o endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), até o dia 09/11/2022, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do processo.
- 3.6. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.7. O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste PSS, devendo ser observados os demais procedimentos previstos nesta carta de seleção e seus anexos.
- 3.8. Para pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão e efetuar o pagamento, integralmente, até o dia 10/11/2022.
- 3.9. A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período determinado nesta carta de seleção.
- 3.10. A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível até o dia 10/11/2022, somente será possível se o candidato concluir a inscrição.
- 3.11. O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até dia 10/11/2022.
- 3.12. A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação ao Instituto, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor, ressalvados os casos de isenção deferidos.
- 3.13. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida nesta carta de seleção.
- 3.14. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista nesta carta de seleção.
- 3.15. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da mesma até a data prevista nesta carta de seleção, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

- 3.16. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 3.17. O boleto bancário quitado será o comprovante provisório de requerimento de inscrição do candidato neste PSS. Para esse fim, o boleto deverá estar acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 3.18. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:
  - a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
  - b) Cancelamento do PSS.
- 3.19. Nas hipóteses acima, o valor somente será devolvido se solicitado por escrito pelo candidato, a ser direcionado para o endereço eletrônico [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), e após análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Instituto.
- 3.20. A devolução somente será efetivada para conta bancária do candidato, não sendo permitida a utilização de contas de titularidade de terceiros.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. O ato de inscrição para o cargo pretendido traz para o candidato a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância de todos os seus termos.
- 4.2. O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 4.3. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 4.4. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.
- 4.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.
- 4.6. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte (MG), 28 de outubro de 2022.

**VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**

**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE -  
AVANTE SOCIAL**

**ANEXO 1 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIO BRUTO**

CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	03 (três) vagas para contratação imediata;  Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 2.471,03
PEDAGOGO	30 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 2.489,87
AUXILIAR EDUCACIONAL	40 horas semanais	01 (uma) vaga para contratação imediata;  Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$2.000,45
SOCIOEDUCADOR MASCULINO	12X36 diurno ou noturno	06 (seis) vagas para contratação imediata;  15 (quinze) vagas para formação cadastro reserva, sendo 1 (uma) para PCD.	R\$2.000,45

**Benefícios:** Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**01 -TERAPEUTA OCUPACIONAL**

- \* Realizar atendimentos terapêuticos ocupacionais individuais ou em grupo com os adolescentes;
- \* Planejar, acompanhar, coordenar e supervisionar oficinas temáticas (saúde, sexualidade, autocuidado, dentre outras) terapêuticas, formação profissional e produtiva, bem como executar as oficinas com a colaboração dos auxiliares educacionais e demais profissionais da equipe;
- \* Validar as oficinas junto à SUASE;
- \* Participar e contribuir, quando necessário, das ações relativas à saúde;
- \* Realizar atendimento aos familiares dos adolescentes, quando necessário;
- \* Qualificar a demanda dos adolescentes para cursos de formação profissional nas oficinas temáticas e atendimentos individuais, subsidiando o pedagogo da inserção e acompanhamento dos cursos (para a medida de semiliberdade);
- \* Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção;
- \* Realizar outras tarefas correlatas.

**02- PEDAGOGO (A)**

- \* Viabilizar articulações entre profissionais, adolescentes e familiares no processo de ensino aprendizagem;
- \* Acompanhar os trabalhos escolares atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do adolescente;

- \* Sugerir intervenções pedagógicas que assegurem a melhoria do processo de aprendizagem, em alinhamento com o representante da escola;
- \* Participar da elaboração da Proposta do Projeto Político Pedagógico, planejamento da programação das atividades anuais, reuniões pedagógicas da escola e conselhos de classe;
- \* Articular com a família, escola de origem, conselho tutelar do município/regional ou judiciário para solicitar o histórico escolar, declaração ou outros documentos relativos à escolarização;
- \* Realizar um pré-diagnóstico a fim de se apropriar da situação real de aprendizagem do adolescente, verificando a trajetória e histórico escolar e dificuldades que possam interferir no processo de formação;
- \* Articular e monitorar a inclusão de adolescentes nos sistemas de ensino externos;
- \* Ser a referência da medida de semiliberdade na escola, construindo uma relação próxima de parceria;
- \* Desenvolver projetos que favoreçam a articulação da aprendizagem individual com os conteúdos das diferentes áreas de conhecimento;
- \* Incentivar os adolescentes a praticarem a leitura de diferentes tipos de textos;
- \* Planejar atividades em grupo que visam estimular/ desenvolver a temporalidade, lateralidade, habilidades motoras, cognitivas e sociais e tenham relevância para o processo de cumprimento de medida socioeducativa;
- \* Orientar e acompanhar os auxiliares educacionais e demais executores das atividades em grupo, monitorando a participação e aproveitamento dos adolescentes;
- \* Validar as oficinas junto à SUASE;
- \* Auxiliar o terapeuta ocupacional no planejamento das oficinas e na construção do cronograma de atividades dos adolescentes dentro da rotina institucional;
- \* Viabilizar a qualificação e orientação profissional dos adolescentes no que tange as habilidades profissionais e possibilitar o encaminhamento a cursos de formação básica para o trabalho;
- \* Propor atividades externas, culturais e de lazer,
- \* Realizar atendimentos com os adolescentes, respeitando-se as limitações de ordem técnico profissional e considerando sempre as discussões dos estudos de caso;
- \* Contribuir na elaboração do planejamento e na organização de festividades da Unidade, em 68 parcerias com outros integrantes da equipe técnica;
- \* Construir estratégias de aproximação e intervenção com a família do adolescente;
- \* Articular com a rede de atendimento externa em educação, esporte, lazer, cultura, formação profissional, dentre outros, possibilitando a continuidade no processo educacional, encaminhamentos e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- \* Orientar o adolescente e sua família sobre a rede que poderá ser acionada para a matrícula em escola regular no processo de desligamento;
- \* Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção;
- \* Realizar outras tarefas correlatas.

### **03-AUXILIAR EDUCACIONAL**

- \* Provocar os adolescentes para que suas habilidades sejam resgatadas e/ou despertadas, incentivando o engajamento nas atividades;
- \* Estimular o senso crítico frente aos desafios das relações grupais. Assim, o profissional deve ser dotado de habilidades que possam contribuir para a execução do trabalho, tais como: trabalhar em grupo, reconhecendo os movimentos que são do grupo e os que são do indivíduo; percepção das atitudes e expressão dos adolescentes nos espaços informais e de atividades; e conhecimento de técnicas artesanais, culturais, educativas, artísticas e/ou esportivas, dentre outras, ou disposição para aprendê-las;
- \* Acompanhar os adolescentes em atividades individuais correlatas ao seu trabalho;
- \* Propor atividades em consonância com os recursos materiais disponíveis, adequando sempre à estrutura, critérios de segurança e particularidades de cada unidade, elaborando, antecipadamente a previsão de recursos materiais necessários para a realização e implantação de novas atividades;
- \* Ensinar técnicas e incentivar a criatividade durante a realização das atividades, potencializando o que é positivo no indivíduo e no grupo;
- \* Preparar o material e salas de oficinas, bem como a conferência do mesmo ao final da oficina junto à equipe de segurança;
- \* Envolver os adolescentes na organização do espaço ao final das atividades;



- \* Elaborar e divulgar o cronograma de atividades, com esclarecimentos acerca do trabalhado, a técnica que será utilizada e os horários nos quais as oficinas serão oferecidas;
- \* Repassar informações constantes e expor considerações sobre o adolescente em questão e propor encaminhamentos no tocante às oficinas, juntamente com a pedagogia e a terapia ocupacional em reuniões de estudo de caso;
- \* Atentar para a distribuição dos adolescentes nas atividades conforme habilidades e interesses;
- \* Avaliar a participação dos adolescentes de forma individual e/ou coletiva, considerando que cada um traz um pouco de sua vivência que influencia a metodologia e rotina das atividades e de seus participantes;
- \* Registrar observações durante as atividades e oficinas para buscar orientação nas intervenções junto ao grupo, quando necessário;
- \* Contribuir com informações, junto ao terapeuta ocupacional e/ou pedagogo a fim de subsidiar os técnicos para os encaminhamentos;
- \* Avaliar e planejar as atividades desenvolvidas periodicamente, com o pedagogo e/ou terapeuta ocupacional em reuniões previamente agendadas, bem como no dia a dia;
- \* Realizar reuniões com a Direção de Atendimento ou Diretor Geral (no caso da semiliberdade) e participação do pedagogo e/ou terapeuta ocupacional para discutir a elaboração do cronograma de atividades e avaliação do andamento das oficinas;
- \* Participar de cursos de formação continuada ofertados pelo Núcleo Gerencial da SUASE e, para além destes, outros cursos que tenham temática relevante para sua prática no Socioeducativo;
- \* Participar das reuniões gerais e internas, quando essa for direcionada às funções que exerce, bem como nas assembleias gerais junto aos adolescentes, e outras reuniões quando designado;
- \* Exercer funções que otimizam o atendimento ao adolescente acautelado, como: ligações, otimização da comunicação interna, atualização dos cadastros de ligações e visitas, levantamento das demandas dos adolescentes, dentre outras atividades de relevância para o funcionamento da unidade;
- \* Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção;
- \* Realizar outras tarefas correlatas.

#### **04- SOCIOEDUCADOR MASCULINO**

- \* Atuar como Socioeducador no atendimento ao adolescente autor de ato infracional nas unidades de atendimento;
- \* Assegurar atendimento humanizado como preconiza a legislação em vigor, sempre considerando a peculiar fase de desenvolvimento do(a) adolescente;
- \* Acolher de modo humanizado o(a) adolescente nas unidades de atendimento;
- \* Zelar pelo caráter sigiloso de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito aos adolescentes;
- \* Orientar o adolescente acerca de quaisquer procedimentos realizados quando for acolhido;
- \* Identificar, relacionar e registrar todos os objetos e pertences dos adolescentes, controlando a entrada e saída destes na Casa;
- \* Garantir no ato de admissão o procedimento de revista ao adolescente e em seus pertences na presença do responsável pela sua condução até a unidade;
- \* Preencher formulários referente a admissão do adolescente e demais documentos advindos do parceiro direto na execução ou com previsão metodológica;
- \* Assegurar durante o ato de admissão que o adolescente relate a existência de escoriações e/ou qualquer tipo de lesão para tomada de providências junto à direção da unidade;
- \* Relatar ao responsável da unidade e responsável pela apresentação do adolescente, em caso de inexistência de registro sobre qualquer forma de violência, que antes da admissão sejam adotadas as providências a seguir: registrar boletim de ocorrência, encaminhar para atendimento a rede de saúde; \*
- \* Apresentar as normas de convivência atualizadas da unidade de admissão;
- \* Assegurar (a) adolescente os meios de comunicação necessários, após orientação do responsável pela unidade de admissão, para que realize contato com sua família ou referência familiar;
- \* Realizar ligação telefônica, caso não tenha ocorrido anteriormente, com a família ou referência familiar do adolescente, prestando informações previamente pactuadas com a direção da unidade sobre sua chegada;
- \* Apresentar os espaços autorizados para circulação do adolescente no ato da admissão, bem como os membros presentes da comunidade educativa e demais adolescentes;

- \* Encaminhar o adolescente até o quarto onde será acomodado;
- \* Colaborar no ato do despertar e início da rotina com o adolescente para seu início;
- \* Orientar diariamente sobre o processo de higiene pessoal e autocuidado, zelando pela integridade física e bem-estar do adolescente;
- \* Organizar a disponibilização de todas as refeições diárias para o adolescente;
- \* Orientar e acompanhar todas as rotinas de limpeza e higienização dos espaços utilizados pelo adolescente, individual e coletivo;
- \* Orientar o adolescente quanto ao uso de medicação conforme prescrição médica;
- \* Realizar o procedimento de revista no adolescente e em seus pertences, conforme Procedimento Operacional Padrão;
- \* Zelar pelo correto cumprimento dos encaminhamentos e/ou atividades externas e internas programadas na rotina da unidade;
- \* Assegurar que todos os encaminhamentos individuais sejam executados como planejado pela equipe de atendimento e adolescente;
- \* Registrar todas as atividades em formulário próprio sobre o acompanhamento das rotinas e atividades de cultura, esporte, lazer, profissionalização, escolarização, saúde, atendimento, visitas entre outros que forem realizados na unidade;
- \* Atuar de forma integrada com toda a equipe da unidade;
- \* Garantir uma boa comunicação entre a equipe de atendimento, os adolescentes e a rede de atendimento;
- \* Participar do planejamento, construção e execução da rotina da unidade, propondo atividades, oficinas e ações pertinentes ao trabalho realizado;
- \* Acompanhar de modo proativo as atividades propostas na rotina da unidade pelas equipes de trabalho e adolescentes;
- \* Acompanhar os adolescentes nas atividades externas e internas tendo uma presença educativa, tais como, audiências, consultas e tratamentos de saúde, atividades, visitas técnicas domiciliares, sempre que necessário, inclusive em outros municípios, bem como em reuniões com a rede de parceiros;
- \* Realizar e/ou acompanhar, de acordo com rotina pré-estabelecida, ligações telefônicas dos adolescentes;
- \* Mediar as relações entre os adolescentes e comunidade de atendimento evitando conflitos, utilizando-se de conduta educativa propiciada por meio de comunicação não violenta;
- \* Atuar de forma preventiva e educativa em quaisquer situações do atendimento, evitando tensões nas relações;
- \* Intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção física como o último recurso;
- \* Manter devidamente atualizados os registros sobre os fatos ocorridos em cada plantão, no livro de ocorrência;
- \* Relatar a chefia imediata sobre quaisquer ocorrências e/ou fatos relevantes ocorridos durante o plantão;
- \* Garantir a segurança nos espaços da unidade, sendo responsável por regular o acesso, circulação e permanência de adolescentes, visitantes, familiares e parceiros para que ocorram de acordo com diretrizes estabelecidas;
- \* Realizar as atividades do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo terminantemente proibido dormir durante a jornada de trabalho;
- \* Zelar pela organização, conservação, ordem, disciplina e segurança do atendimento socioeducativo de acordo com as diretrizes e orientações;
- \* Vistoriar, periodicamente, todas as instalações, quartos, veículos, etc. e demais dependências da unidade;
- \* Identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrarem na Casa;
- \* Realizar a conferência diária de adolescentes, bem como de suas condições físicas;
- \* Realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- \* Participar de reuniões e estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração dos instrumentos do atendimento;
- \* Atender às convocações dos diretores, no que se refere às reuniões, capacitações, treinamentos, apoio ou outras atividades que se fizerem necessárias;
- \* Participar de eventos para a formação e o aperfeiçoamento profissional;
- \* Usar o uniforme de trabalho durante a jornada, com exceção de ocasiões especiais, a fim de não causar qualquer possibilidade de constrangimento aos adolescentes em ambientes externos, tais como em acompanhamento a estabelecimentos educacionais;
- \* Contribuir na execução e elaboração do Projeto Político Pedagógico sempre que designado;

- \* Participar, sempre que designado, das comissões disciplinares, adotando postura impessoal e ética, zelando pelas diretrizes adotadas no atendimento socioeducativo;
- \* Trabalhar em consonância com o plano de metas estabelecidas pelas parcerias mantidas, priorizando e contribuindo efetivamente para seu alcance;
- \* Conduzir, sempre que designado por sua chefia imediata, veículo automotor para atividades previamente estabelecidas no programa de atendimento socioeducativo, mantendo sua Carteira Nacional de Habilitação atualizada;
- \* Realizar outras atividades estabelecidas de acordo com a demanda da unidade.

### ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CURSO
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<p>Possuir Ensino Superior em Terapia Ocupacional completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir Registro de Classe ativo e regular no respectivo Conselho de classe (O status será conferido no ato da contratação).</p>	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado em medidas socioeducativas e/ou Políticas Públicas e/ou Projetos ou Programas na área da adolescência/juventude.	<p>03 (três) pontos para curso superior completo nas áreas da Educação, Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, limitado a 06 (seis) pontos. (Exceto o curso superior exigido no pré-requisito).</p> <p>02 (dois) pontos para pós-graduação nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, limitado a 04 (quatro) pontos.</p>	01 (um) ponto para curso concluído com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de Direitos Humanos e/ou Educação Social e/ou Medidas Socioeducativas e/ou Artes e/ou Cultura e/ou Esportes e/ou Saúde e/ou Justiça Restaurativa, limitado a 05 (cinco) pontos.
<b>PEDAGOGO</b>	<p>Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir experiência ininterrupta de 06 (seis) meses no cargo pleiteado.</p>	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado em medidas socioeducativas e/ou Políticas Públicas e/ou Projetos ou Programas na área da adolescência/juventude.	<p>03 (três) pontos para curso superior completo na área da Educação, Saúde, Psicologia, Serviço Social, limitado a 06 (seis) pontos. (Exceto o curso superior exigido no pré-requisito).</p> <p>02 (dois) pontos para pós-graduação concluída na área de Ciências Humanas, limitado a 04 (quatro) pontos.</p>	01 (um) ponto para curso concluído com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de Direitos Humanos e/ou Educação Social e/ou Medidas Socioeducativas e/ou Artes e/ou Cultura e/ou Esportes e/ou Saúde e/ou Justiça Restaurativa, limitado a 05 (cinco) pontos.
<b>AUXILIAR EDUCACIONAL</b>	<p>Possuir Ensino Superior em curso a partir do 2º período nas áreas da Educação e/ou Ciências Humanas em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir experiência ininterrupta de 06 (seis) meses no cargo pleiteado ou similar.</p>	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado ou similar em medidas socioeducativas e/ou Políticas Públicas e/ou Projetos ou Programas na área da adolescência/juventude.	03 (três) pontos para curso superior completo na área da Educação, Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, limitado a 06 (seis) pontos	01 (um) ponto para curso concluído com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de Educação Social e/ou Medidas Socioeducativas e/ou Artes e/ou Cultura e/ou Esportes e/ou Saúde e/ou Justiça Restaurativa, limitado a 05 (cinco) pontos.
	Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência comprovada no cargo pleiteado ou similar em Programas da medida socioeducativa (em meio aberto ou fechado), ou, em programas/projetos de	03 (três) pontos para Graduação completa nas áreas da Educação, Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, limitado a 06 (seis) pontos.	01 (um) ponto para cada curso completo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 03 (três) anos nas áreas de Direitos Humanos,

SOCIOEDUCADOR		atendimento à infância e juventude, ou, em programas/projetos com interface na área de Direitos Humanos, ou, em programas/projetos de Educação Social.	Mediação de Conflitos e Socioeducação, limitada a 05 (cinco) pontos.
---------------	--	--	--

\* A nota de corte da análise curricular será de 01 (um) ponto.

### ANEXO 03 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA E PROVA

HABILIDADES	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	2
Comunicação Verbal	Avaliar se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial.	2
Capacidade de trabalho em equipe	Avaliar como o candidato trabalha em equipe, como ele lida com conflitos e sobre pressão da gestão.	2
Comportamento Proativo	Avaliar se o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, apresentando iniciativa.	2
Equilíbrio Emocional	Tranquilidade ao falar, expor suas ideias, demonstrar flexibilização.	2
Foco nas pessoas	Expor ideias e assuntos que demonstram a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	2

**Observação N°01:** Para o cargo de Socioeducador masculino a análise de currículos, prova e entrevista possuem caráter eliminatório e classificatório. A etapa de entrevista não somará pontos a etapa de análise de currículos e nem para a etapa da prova.

**Observação N°02:** A razão máxima para a convocação para a fase de prova para o cargo de Socioeducador masculino será de 3 (três) vezes o número de vagas.

**Observação N°03:** A nota de corte para a prova será de 60%.

**Observação N°04:** A prova será elaborada na plataforma do Google Formulários, o link de acesso será disponibilizado para os candidatos no e-mail indicado no ato de inscrição. O candidato terá 2 (duas) horas para responder as questões de prova.

**Observação N°05:** A prova terá 10 (dez) questões fechadas e avaliará os conhecimentos sobre a legislação que regem a metodologia do trabalho, especialmente a compreensão do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Federal nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

**Observação N°06:** A razão máxima para a convocação para a fase de entrevista para o cargo de Socioeducador será de 2 (duas) vezes o número de vagas.

**Observação N°07:** A nota de corte para a fase de entrevista será de 50%.

**Observação N°08:** As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição.

**ANEXO 4: CRONOGRAMA GERAL**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b>	<b>28/10/2022</b>
<b>ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (CARGO - SOCIOEDUCADOR MASCULINO)</b>	<b>DATAS</b>
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	01/11/2022 e 04/11/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	08/11/2022
Período para pagamento da taxa dos pedidos indeferidos.	01/11/2022 a 14/11/2022
<b>DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Período para solicitação de inscrição	01/11/2022 a 13/11/2022
Período para upload dos documentos da avaliação curricular	01/11/2022 a 14/11/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	01/11/2022 a 14/11/2022
Período para upload do laudo médico PCD	01/11/2022 a 14/11/2022
Divulgação do deferimento das inscrições	16/11/2022
<b>DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA PROVA E ENTREVISTA PARA SOCIOEDUCADOR MASCULINO</b>	<b>DATAS</b>
Convocação para prova para Socioeducador Masculino	16/11/2022
Realização da prova para Socioeducador Masculino	18/11/2022
Convocação para entrevista para Socioeducador Masculino	21/11/2022
Realização da entrevista para Socioeducador Masculino	23 e 24/11/2022
<b>DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESULTADO FINAL</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular, prova e entrevista com classificação	28/11/2022
Período para recurso contra o resultado preliminar	29 e 30/11/2022
Divulgação do resultado da avaliação curricular pós-recurso e homologação	05/12/2022
Prazo para envio da documentação comprobatória do requisito	05 a 07/12/2022
Resultado final	09/12/2022

Belo Horizonte(MG), 28 de outubro de 2022.

**VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**

**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**